

PARÁGRAFO OTAVO

O Gestor da Parcela emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação; promoverá por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- regular, quando apresentar, de forma clara e objetiva, o cumprimento das obrigações e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- regular com ressalvas, quando evidenciar irregularidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou dano de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

A SUDESB aprovou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumprida o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem improrriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parcela notificará a OSC, podendo esta:

- anexar à irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no máximo, por igual período, ou;
- apresentar recursos, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de notificação, ao Gestor da Parcela, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dano ao Erário e não haja o caso de nulidade integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Prescritivo à irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- realizar a transferência de novos recursos;
- registrar a rejeição à suas causas em site oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compreende a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficará vedada a aplicação de sanções e o saneamento das irregularidades:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebidas;
- quando constatado o dano de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- quando a OSC deixar de adotar as justificativas suficientes as medidas saneadoras aprovadas pela administração pública ou pelas instâncias de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorrem serão disponibilizados em site oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública aceitará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, promovendo justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Podem ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive da pessoal própria da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor total e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do relação de despesas, vedada a duplicidade ou a subposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observada a publicidade e a imparcialidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO:

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetuada:

- por ato unilateral da administração pública, nas hipóteses de:
 - não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo comprometimento.
- por ato unilateral da OSC, nas hipóteses de:
 - atraso das respostas enviadas pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia anexar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a rejeição da entrega.

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão de rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nas hipóteses de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DA PARCERIA:

Até final de sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente das motivos que o ocasionarem, deverá a:

- OSC:
 - apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com o art. 66, caput e §1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
 - devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas cobradas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
- A SUDESB:
 - emitir a prestação de contas final representada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e a legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- interdição da inscrição para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil rescindir a administração pública pelas razões resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) dias de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contado a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo volitivo à aplicação da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua desconstrução;
- Em qualquer hipótese e assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra dano à indenização;
- Admissíveis as dispensas, no que couber, e a Lei nº 13.019/2014 que não tenham repercussão neste instrumento;
- Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo;
- Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia notificação da administração pública, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- Este termo não representa elemento de acordo, firmado o presente Termo de Fomento em 02 (dois) dias de igual hora e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e entendido o conteúdo.

Salvador/BA, em 06 de 2023

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

DIRETOR-GERAL DA SUDESB

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO

PRESENTE DA OSC

TESTEMUNHAS:

1) _____
(nome e CPF legíveis)

2) _____
(nome e CPF legíveis)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**PLANO DE TRABALHO****A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:****DADOS DA OSC:**

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC**

CNPJ: 14.676.920/0001-12

Data de Criação: 03/11/2005

Endereço: Avenida Osório Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 36304-6460

Endereço eletrônico (e-mail): fbcidm@netmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**

Endereço: Avenida Professora Theodoro Balada, Nº 99 – A CS 55, Cajá, CEP: 42.712-110, Luro de Frialess - Bahia

Endereço eletrônico (e-mail): oscar@schmidtso.com

RG/Orgão expedidor/UF: 386519750 - SSP/BA

CPF: 512.312.855-06

B. OBJETO DA PARCERIA:

O Objeto da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do "CIRCUITO BAHIANO DE MTB 2023", vinculado ao Plano Plurianual 2021 a 2023 por meio de:

Compreensão: 0003 – Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais.

Meta: 0001 – Expandir a participação de atletas baianos em atividades esportivas de Alto Rendimento

C. OBJETIVO DA PARCERIA:

Desenvolver o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade da Mountain Bike através da realização do CIRCUITO BAHIANO DE MTB 2023.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS:

As práticas de atividades físicas e esportivas proporcionam aos cidadãos benefícios como melhoria da saúde física e mental, respeito às regras, solidariedade, respeito às diferenças, desenvolvimento de hábitos saudáveis, respeito ao próximo.

O projeto visa entregar o "Circuito Bahiano de MTB 2023", competição que abarcará o campeonato Baiano de Mountain Bike XCM e XCO, foca em número do projeto, trata-se da principal competição Ciclística do Estado, com a participação dos melhores atletas da Bahia. Hoje a Bahia e referência nacional e mundial em ciclismo, o quarto colocado no Campeonato Pan-americano que aconteceu no dia 30 de abril de 2023, em Congonhas, Minas Gerais e o atleta Ulian Galinski, natural da cidade de Palmareina na Cisjordânia e Israel e Lugo, natural de Castro Alves, Bahia, que é o atual detentor colocado no Campeonato Brasileiro de XCM 2023, além da Bahia estar das duas maiores eventos de Brasil, que são o "Grand Prix" e o "Ciclo 100 Challenge".

A Federação Bahiana de Ciclismo como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática do Ciclismo de Estrada, de alto rendimento e todas as suas demais níveis, e a SUDESB – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada à SETRE – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o esporte e lazer ao ar livre.

O Ciclismo na Bahia teve um crescimento expressivo nos últimos oito anos, devido a parceria desenvolvida entre a Federação Bahiana de Ciclismo – FBC e o Governo do Estado da Bahia, através da SUDESB, com a celebração de Convênios, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, que oportunizaram expandir as competições por todo o Estado, divulgar a modalidade e descobrir novos talentos.

As práticas de atividades físicas e esportivas proporcionam aos cidadãos benefícios como melhoria da saúde física e mental, respeito às regras, solidariedade, respeito às diferenças, desenvolvimento de hábitos saudáveis, respeito ao próximo.

O projeto visa entregar o "Circuito Bahiano de MTB 2023", que abarcará o Campeonato de Federação Bahiana de Ciclismo, nas principais classes das suas modalidades, com a participação dos melhores atletas baianos. Para isso deverão quatro municípios e cinco Estados: XCM Paracatu 2023, em 06 de maio de 2023, Desafio MTB Morro do Chapéu, em 10 e 11 de junho de 2023, Maranhão Bike Alagoas 2023, em 05 e 06 de Agosto de 2023, Desafio Ladeira 12, em 07 e 08 de Outubro de 2023 e XCO Alagoas 2023, em 13 de Outubro de 2023. Todas as etapas acontecerão na Bahia, premiando os melhores atletas de Ciclismo de suas respectivas modalidades e categorias, além de fomentar o consumo de produtos e serviços nos municípios onde são realizadas.

As metas a serem atingidas nesse evento:

-Realizar o Projeto Circuito Bahiano de MTB 2023.

-Incentivar a prática do MTB em todo o estado da Bahia.

-Premiar dentre atletas participantes os 05 primeiros de cada categoria, definido assim os Campeões do CIRCUITO BAHIANO DE MTB 2023.

Desta das datas apresentadas, e considerando que o ciclismo tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, e qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a Federação Bahiana de Ciclismo - FBC apresenta o Projeto "CIRCUITO BAHIANO DE MTB 2023", um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBC de alto rendimento, com previsão para o período de 20 de maio de 2023 a 15 de Outubro de 2023. As atividades serão desenvolvidas nas vilas das cidades de: Senhor do Bonfim, Morro do Chapéu, Alagoas e Sapiranga distrito de Mata de São João no Estado da Bahia, com a participação de 1.250 (hum mil e duzentos e cinquenta) atletas.

E.1. AÇÕES:

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto - CIRCUITO BAHIANO DE MTB 2023

Objeto de Anotação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens 2.2.1 Infraestrutura, 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas.

Ação 2. Divulgação do Evento

Objetivo de Avaliação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Compar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos Itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Premiação

Objetivo de Avaliação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos Itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

2.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto "CIRCUITO BAIANO DE MTS 2023"	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Obrigatoriedade	Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
OBJETIVO DA PARCERIA: Desenvolver o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Mountain Bike através da realização do CIRCUITO BAIANO DE MTS 2023	Indicador 1 Nº de atletas inscritos	Atletas	Ficha de inscrição	1.250	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida	
	Indicador 2 Nº de etapas realizadas	Etapas	Relatório das etapas e Registro Fotográfico	05	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida	
	Meta 1: Realizar o Projeto Circuito Baiano de MTS 2023	Indicador 3 Nº de Atletas participantes	Atletas	Somári das provas e Registro fotográfico	1.250	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Meta 2: Incentivar a prática do MTS em todo o estado da Bahia	Indicador 4 Nº Atletas participantes	Atletas	Relatório de da Competição	1.250	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
Meta 3: Premiar dentro atletas participantes ou primeiros de cada categoria	Indicador 6 Nº Atletas participantes	Atletas	Resultado Oficial da Competição	5 por categoria	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida	

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

O projeto "CIRCUITO BAIANO DE MTS 2023" será realizado no período de 20 de maio a 15 de outubro de 2023, onde as atividades serão desenvolvidas nas trilhas dos municípios: Senhor do Bonfim, Morro do Chapéu, Alagoinhas e Reserva de Sapiranga, distrito de Mata de São João, no Estado da Bahia, com a participação de 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) atletas. Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e equipe da Material Promocional.

O "CIRCUITO BAIANO DE MTS 2023", contará com etapas de 14 a 70 anos, o evento acontecerá em cinco etapas, com a seguinte programação:

Etapas I - XCM Planície 2023 em 20 e 21 de maio de 2023 (Senhor do Bonfim)

Às 10h do dia 20/05/2023 - Congresso Técnico

Às 08h do dia 21/05/2023 - Largada Oficial

Etapas II - Desafio MTS Morro do Chapéu em 10 e 11 de junho de 2023 (Morro do Chapéu)

Às 10h do dia 10/06/2023 - Congresso Técnico

Às 08h do dia 11/06/2023 - Largada Oficial

Às 13h do dia 11/06/2023 - Premiação

Etapas III - Marathon Bike Alagoinhas 2023 em 05 e 06 de Agosto de 2023 (Alagoinhas)

Às 10h do dia 05/08/2023 - Congresso Técnico

Às 08h do dia 06/08/2023 - Largada Oficial

Às 14h do dia 06/08/2023 - Premiação

Etapas IV - Desafio Litorâneo 12 2023 em 07 e 08 de Outubro de 2023 (Reserva Sapiranga, Mata de S. João)

Às 10h do dia 07/10/2023 - Congresso Técnico

Às 08h do dia 07/10/2023 - Largada Oficial

Às 14h do dia 07/10/2023 - Premiação

Etapas V - XCO Alagoinhas 2023 em 15 de Outubro de 2023 (BR 101 KM 114, Churasc, Dona Nininha)

Às 08h do dia 15/10/2023 - Congresso Técnico

Às 08h do dia 15/10/2023 - Largada Oficial

Às 14h do dia 15/10/2023 - Premiação

A divulgação do evento será realizada através: Sites, Redes Sociais, Banners, Mídias, Cartões de Convite, Medalhas e Troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB

Toda a simbologia de premiação acontecerá no final de cada etapa da prova com entrega de troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB, pelas trilhas serão adotadas com outras fontes de receitas.

Q. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**ITEM ATIVIDADES DATA/PERÍODO**

1 Elaboração do Projeto Maio de 2023

2 Divulgação do Evento Maio e Novembro de 2023

3 Início das Atividades 20 de maio de 2023

21 de maio de 2023

11 de junho de 2023

06 de agosto de 2023

08 de Outubro de 2023

15 de Outubro de 2023

21 de maio de 2023

11 de junho de 2023

06 de agosto de 2023

08 de Outubro de 2023

15 de Outubro de 2023

21 de maio de 2023

08 de agosto de 2023

08 de Outubro de 2023

15 de Outubro de 2023

22.3.3 CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA, CORTE A LASER MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM LYCRA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, 3 BOLSOS TRASEIROS, ABERTURA PARCIAL, PROTEÇÃO UV 65%

22.4 PREMIAÇÃO

22.4.1 TROFÉU CARIBE 21CM, PERSONALIZADO COM AS MARCAS DO GOVERNO

22.4.2 TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO TAMANHO 27,5 CM COM ADESIVOS E LÓOOS DE PATROCINADORES EM CORES, COM LATERAIS EM METAL

22.4.3 TROFÉU PERSONALIZADOS DE 20X20CM COM BASE DE 20X10CM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN E ADESIVO DE 10X4CM

22.4.4 MEDALHAS NO TAMANHO 3CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA, ESPESURA: 4MM, PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA PERSONALIZADA, DIMENSÕES 10CM DIAMETRO E 1 CM ESPESURA

22.4.5 MEDALHA EXCLUSIV 070 X 3,0 ENVELHECIDA, COM FITA PERSONALIZADA

22.4.6 MEDALHAS PERSONALIZADAS EM AÇO FUNDIDO COM 8,5CM E FITA DE CETIM PERSONALIZADA DE 2,5CM

22.5 OUTROS SERVIÇOS

22.5.1 SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM E CHIPAGEM DE TODO O EVENTO (01 DIA)

22.5.2 LOCAÇÃO DE MOTOS, COM PNEUS, PARA MARCAÇÃO DE TRILHA E SUPORTE NA PROVA - 02 DIÁRIAS

22.5.3 MESA DE BUFFET, PARA HIDRATAÇÃO DOS ATLETAS, COM FRUTAS, DOCEIS, ISOTÔNICO, PICOLETS, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO

22.5.4 SERVIÇO DE MARCAÇÃO, PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E LIMPEZA DO PERCURSO TOTAL DA PROVA, COM RECONHECIMENTO E REGISTRO ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GPS 3D DESENVOLVIDO E APRESENTADO EM ARQUIVOS GPX E KML, APRESENTAÇÃO DE TODO O MAPEAMENTO ELETRÔNICO E PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DOS PERCURSOS, INDICANDO TODOS OS PONTOS DE APOIO DA PROVA, PLANEJAMENTO DOS LOCAS DAS ÁREAS DE HIDRATAÇÃO

22.5.5 LIMPEZA GERAL DO PERCURSO, COM RESERVAÇÃO DE UNO DEZENDADO PSICÓLOGO ATLETAS

22.5.6 SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA REGISTRO DO EVENTO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, COM IMAGENS AÉREAS, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL, (MN, 1080P15), COM COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA DOS EVENTOS - MN, 83 FOTOGRAFOS PROFISSIONAIS EM 12H DE ATIVIDADE (SEM LIMITE DE IMAGEM)

22.5.6 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE: PRODUÇÃO COMPLETA DO BOOK DO EVENTO, CONFECCÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, MONTAGEM DE CARDS, GESTÃO DAS INSCRIÇÕES, MONTAGEM DE NEWSLETTER, GESTÃO DAS MARCAS DOS PATROCINADORES

22.5.7 ASSESSORIA SOCIAL, MÍDIA, ACOMPANHAMENTO E IMPULSIONAMENTO EM TODOS OS CANAIS DA FBC, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS, DEFINIÇÃO DA PERSONA

22.5.8 ASSESSORIA DE IMPRENSA, ASSESSORIA PARA DIVULGAÇÃO EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DOS TEXTOS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, IMPLEMENTAÇÃO DO ADWORDS DO EVENTO, FECHAMENTO DE MÍDIA PÓS EVENTO

22.5.9 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIDAS COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS REALIZAÇÕES, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES, KITS ENTREGUES, CALENÁRIO DOS EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAS DOS EVENTOS)

Subtotal (Custos Diretos)

2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

2.3.1 (Especificar)

2.3.2 (Especificar)

2.3.3 (Especificar)

Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)

2.4 Custos Indiretos

2.4.1 Internet

2.4.2 Transporte

2.4.3 Aluguel

2.4.4 Telefone

2.4.5 Água

2.4.6 Luz

2.4.7 Serviços contábeis

2.4.8 Assessoria jurídica

2.4.9 Outros (especificar)

Subtotal (Custos Indiretos)

Total Geral de Despesa

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	Maio	2023	R\$ 137.987,96
2ª parcela	Concedente	60 dias após o pagamento da primeira	2023	R\$ 214.325,00
TOTAL GLOBAAL				R\$ 352.312,96

Este ajuste deverá ser liberado nos dois parcelas, no valor de R\$352.312,96 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). A primeira no valor de R\$ 137.987,96 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução nos meses de maio, junho e julho. A segunda no valor de R\$214.325,00 (duzentos e quatorze mil trezentos e cinco reais e cinco centavos) visando a execução nos meses de agosto, setembro e outubro, 60 dias após o pagamento da primeira, após a entrega dos relatórios técnicos e fotográficos equivalente aos 02 (dois) primeiros meses de atividades, avaliados pelo Centro de Parceria, com o parecer que ateste a execução do projeto e a apresentação da prestação de contas da primeira parcela. A entrega dos relatórios de atividades equivalentes ao quarto, quinto e sexto mês, deverá ser efetuada até o término da vigência deste, visando à execução do projeto no período de 2023 a 15/10/2023.

M. CONTRAPARTIDA:

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Qtd
SERVIÇOS	Contratação de Ativos	Anuidade de modalidade	25
	Stuffs	Passagem de apoio	100
	Hospedagem	Diárias	20

N. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO:

Valor	Sim	Não
Valor cobrança de inscrição?	X	
Caso haja cobrança de inscrição, R\$ ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? - XCM Planície		R\$ 130,00

Para o Evento XCM Planície, 50 serão cobradas as taxas de inscrição, através do site <https://inscricoes.bahiaeventos.ba/termo-de-fomento/2/quarta-bahia-2023.html>

Valor	Sim	Não
Valor cobrança de inscrição?	X	
Caso haja cobrança de inscrição, R\$ ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? - Maratona Morro do Chapéu		R\$ 150,00

Para o Evento Maratona Morro do Chapéu, 50 serão cobradas as taxas de inscrição, através do site <https://www.desafiomtb.com.br/>

Valor	Sim	Não
Valor cobrança de inscrição?	X	
Caso haja cobrança de inscrição, R\$ ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? - Marathon Alagoinhas		R\$ 130,00

Para o Maratona Marathon Alagoinhas, 50 serão cobradas as taxas de inscrição, através do site <https://www.bahiaeventos.ba/termo-de-fomento/2/quarta-bahia-2023.html>

Valor	Sim	Não
Valor cobrança de inscrição?	X	
Caso haja cobrança de inscrição, R\$ ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? - Lathuda 12		R\$ 180,00

Para o Desafio Lathuda 12, 50 serão cobradas as taxas de inscrição, através do site <https://www.lathuda12.com.br/>

Valor	Sim	Não
Valor cobrança de inscrição?	X	
Caso haja cobrança de inscrição, R\$ ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? - XCO ALAGOINHAS		R\$ 150,00

Para o XCO Alagoinhas, 50 serão cobradas as taxas de inscrição, através do site <https://www.bahiaeventos.ba/termo-de-fomento/2/quarta-bahia-2023.html>

Nota explicativa: As inscrições serão convertidas em receita complementar para o custeio total do evento.

O. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO:

APOIO: (Caso haja apoio preencher planilha abaixo)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
Privado	Material	Me leve	Água Mineral	01
		babib	Estrutura	01
		Casgo Bike	Estrutura	01
		Casa do Ciclista	Estrutura	01
		Do Bike	Estrutura	01
		D. Easton	Dinheiro	500,00
		Silós Bahia	Dinheiro	500,00
		Barrido	Dinheiro	500,00
		Taylur Transport	Dinheiro	500,00
		Atlético Byke	Dinheiro	1.500,00
		Próprio	Dinheiro	500,00
		Laboratório Oica	Dinheiro	500,00
		Farmácia Silva Rocha	Dinheiro	500,00
		Cooperativa Coopercar	Dinheiro	500,00
		Tay Decor	Dinheiro	500,00
		Incomaf		
		Privado	Serviços	Holística Internet
Taylur Transport	Serviço			01
Próprio	Dinheiro			1.500,00
Público	Serviço	Produtora de Morro do Chapéu	Serviço	01
		Fazôda		01

Nota explicativa: O CIRCUITO BAIANO DE MTB 2023 contará com ajuda de apoiadores Públicos e Privados, cobrança de inscrições e com Patrocínio Financeiro Público através da BUDSEB.

Salvador, de de 2023

OSCAR GOMES SOBRINHO
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC

SIVAL VIEIRA
COORDENADOR DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA
VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR-GERAL DA SUCESSB

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 12/05/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3ºº, inciso I e II, do [Decreto nº 19.800, de 20 de dezembro de 2024](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Sival Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 12/05/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3ºº, inciso I e II, do [Decreto nº 19.800, de 20 de dezembro de 2024](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Sabotini, Unidade Externa**, em 12/05/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3ºº, inciso I e II, do [Decreto nº 19.800, de 20 de dezembro de 2024](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 17/05/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3ºº, inciso I e II, do [Decreto nº 19.800, de 20 de dezembro de 2024](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_documento, informando o código verificador **00066992710** e o código CRC **64830308**.

Assinado eletronicamente em 12/05/2023 às 14:21

SEI/GOVBA